

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
Segunda Vara Cível de Mafra/SC

*** INÍCIO DO PRIMEIRO LEILÃO:** A partir da publicação e divulgação do Edital de Leilão;

*** ENCERRAMENTO DO PRIMEIRO LEILÃO:** Dia 07 de abril de 2026, às 14h30; (Pelo valor da avaliação).

*** INÍCIO DO SEGUNDO LEILÃO:** A partir do encerramento do Primeiro Leilão;

*** ENCERRAMENTO DO SEGUNDO LEILÃO:** Dia 14 de abril de 2026, às 14h30; (Mínimo 51% do valor da avaliação).

LOCAL: Exclusivamente por meio eletrônico, através do *site* deste leiloeiro, qual seja: www.bampileiloes.com.br.

Ricardo Bampi, Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Doutor Yuri Lorentz Violante Frade, Juiz da Segunda Vara Cível de Mafra/SC, venderá em Primeiro e Segundo Leilão na forma da Lei, em dia, horas e local supracitados, o bem penhorado no processo, conforme segue:

Processo nº 0000387-20.1998.8.24.0041

Exequente: Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S. A. - BADESC

Executado: Planocor gráfica e Editora Ltda.

Executado: Luiz Antônio Semmer

Executado: Margaret Schuster Semmer

Executado: José Pedro Semmer

Executado: Eliane Mara Jorge Semmer

Executado: V. L. S. (Relativamente incapaz)

Bem: Terreno rural de culturas e matas nativas, situado no lugar denominado de Acampamento, com área de 53,3005 há, ou 533.005,00m², denominado de Fazenda Acampamento, Campo de Fora e Marmeleiro, Município Campo do Tenente/PR, conforme características e confrontações constantes na Matrícula nº 19.182 do Registro de Imóveis de Rio Negro/PR. **Observação:** Consta no laudo de avaliação que o imóvel acima descrito está localizado na estrada Santana a 3.000 metros do entrocamento com a Rua André Valenga (rua devidamente asfaltada com acesso a Rod. BR 116), entrocamento este localizado a 1.500 metros da sede do Município de Campo do Tenente/PR. Possui topografia ondulada sendo que 60% de sua área é mecanizável e produtiva e o remanescente composto de matas nativas e capoeiras. Contrato de arrendamento em R-10, findo em 10/06/2026. Contrato de arrendamento em R-11, findo em 10/06/2027. **Ônus:** Penhora em R-5, R-9, R-13 e

R-14. Indisponibilidade de bens em AV-12. Eventual débito de ITR a serem consultados. Débito exequendo no valor de R\$32.256.880,09 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e nove centavos), atualizado até 19/01/2026. **Matrícula:** Imóvel sob a Matrícula nº 19.182 do Registro de Imóveis de Rio Negro/PR. **Endereço de vistoria:** Fazenda Acampamento, entroncamento com Rua André Valenga (rua asfaltada com acesso à Rod. BR-116), entrocamento localizado a 1.500 metros da sede do Município de Campo do Tenente/PR. **Avaliação:** Avaliado em R\$2.478.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil reais). **Data da avaliação homologada:** 21/02/2025. **Avaliação atualizada:** Avaliação atualizada para R\$2.556.307,18 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e sete reais e dezoito centavos). **Data da atualização:** 24/02/2026.

Pelo presente edital, ficam intimadas as partes, se não forem encontradas pelo Oficial de Justiça, suprimindo, assim a exigência contida no art. 889, I do CPC, bem como, herdeiros necessários, cônjuges, condôminos, coproprietários, sócios, interessados e eventuais credores. Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892 do CPC) e, caso tenha interesse em adquirir o bem em prestações, poderá fazê-lo mediante entrada de pelo menos 25% do montante e o restante em 30 mensalidades corrigidas pelo INPC/IBGE e acrescidas de juros de 1% ao mês, desde que constituída caução (bem móvel) ou hipoteca sobre o próprio bem (se imóvel), conforme art. 885, §§ 1º e 7º, do CPC. Terão preferência as ofertas para pagamento à vista, embora admita-se também propostas de parcelamento se mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor. O interessado em adquirir o bem em prestações poderá apresentar por escrito e encaminhando ao *e-mail* do leiloeiro (leilao@ricardobampi.com.br), com pelo menos 24h de antecedência do término do primeiro ou do segundo leilão (art. 895 e seguintes do CPC), uma vez que o registro *online* do lance parcelado só poderá ser feito pelo leiloeiro de forma operacional, o qual aparecerá registrado na plataforma do leilão com o termo “Presencial/a prazo” (nomenclatura utilizada pelo administrador do *site*), mas considerado de forma exclusivamente *online* para fins de comprovação e registro da data e horário do recebimento do lance. Conforme determina o art. 887, § 1º do CPC, este edital está devidamente publicado no *site* do leiloeiro e será realizado na modalidade *online*. **Ônus do arrematante:** 1) Cabe aos arrematantes o pagamento da comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor da arrematação (art. 24 do Decreto-lei 21.981/1932), mais eventuais despesas de remoção e guarda de bens conforme tabela vigente (diária do depósito), ou, custas de 2,5% sobre o valor da arrematação, caso não tabelado, bem como o pagamento das despesas tributárias para transferência/tradição/transcrição dos bens, sujeitando-se, ainda, aos demais ônus previstos em lei. 2) Ficarão a cargo do arrematante: as eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes ao imóvel, tais como foro, laudêmio e etc.; as despesas cartorárias de transferência e desmembramento, bem como o ITBI; os débitos de INSS constituídos em razão da construção ou reforma do bem, de obras concluídas ou em andamento, desde que devidamente averbados do Registro de Imóveis competente; as eventuais despesas relativas à restrição imposta por zoneamento ou uso do solo, inclusive aquelas decorrentes da Legislação Ambiental; as demais despesas referentes a alvarás, certidões, escrituras e registros, incluindo débitos relativos à regularização da denominação do logradouro e numeração predial junto aos órgãos competentes, conforme o caso. O arrematante do imóvel recebe o bem, igualmente, livre de débitos de IPTU e demais tributos municipais atrasados, nos termos do art. 130 do CTN. O mesmo ocorre em relação ao ITR (imposto federal) nos imóveis rurais. 3) No caso de imóveis e veículos arrematados, fica o arrematante obrigado, após o recebimento da carta ou mandado de arrematação, a proceder a averbação no órgão de registro respectivo (Cartório de Registro de

Imóveis ou Departamento de Trânsito). **Advertências especiais:** 1) Caso não sejam os devedores encontrados para intimação pessoal, ficam devidamente intimados pela publicação do presente edital na imprensa oficial e afixação em local de costume, da realização dos leilões e da reavaliação dos bens a serem leiloados; 2) Os credores hipotecários, usufrutuários, condôminos, senhorio direto ou credor com penhora anteriormente averbada, bem como, os cônjuges, sócios e/ou acionistas, que não forem intimados pessoalmente, ficam neste ato intimados da realização dos respectivos leilões/praças; 3) Havendo pluralidade de credores, a satisfação dos créditos rege-se pela ordem de preferência, conforme preceitua o art. 908, §§ 1º e 2º do CPC. 4) O arrematante arcará, também, com as despesas de transferência, inclusive de natureza tributária (emolumentos e taxas cartorárias, ITBI, vistorias, custas de transferência, etc.). 5) Em caso de arrematação deste bem, fica consignado que será ônus do arrematante eventual débito de Alienação Fiduciária e débito de condomínio, caso o fruto desta arrematação não seja suficiente para quitá-los. Fica consignado, portanto, que trata-se de débito com caráter “*propter rem*”, de modo que caso o valor da arrematação não seja suficiente para adimplir estas dívidas, a diferença deverá ser quitada pelo arrematante do imóvel. 6) Se o arrematante não pagar no vencimento, qualquer das parcelas mensais, o saldo devedor remanescente vencerá antecipadamente, será acrescido em 50% de seu valor a título de multa e, imediatamente inscrito em dívida ativa e executado. 7) Os bens encontram-se nos locais indicados nas suas descrições para verificação do estado em que se encontram (mediante autorização expressa); 8) Em caso de adjudicação, acordo, remição, pagamento, parcelamento do débito ou qualquer outra forma de transação que implique suspensão/cancelamento do leilão ou extinção do processo, após iniciado os atos preparatórios da hasta pública (seja antes, durante ou após o término dos leilões já designados), correrá por conta da parte(s) executada(s) ou remitente, a prévia comprovação dos recolhimentos das custas e demais despesas processuais, na forma do art. 789-A, VIII, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 10.537/2002, fazendo jus o leiloeiro, inclusive, ao pagamento de comissão e despesas, que serão cobrados no percentual de 2,5% sobre o valor da avaliação ou de 5% sobre o valor da execução, sendo o valor mais vantajoso ao réu que prevalecerá, limitando-se ao valor mínimo de R\$500,00 pela executada (art. 24 do Decreto-lei 21.981/1932 e art. 7º, § 3º e 7º da Resolução nº 236/2016 do CNJ), caso não esteja fixado expressamente outro valor pelo(a) juiz(a), a título de ressarcimento e remuneração do leiloeiro pelo tempo de trabalho despendido, independentemente de comprovação. 9) Em caso de desistência da arrematação, após a confecção do Auto de Arrematação e assinatura do arrematante, os valores pagos a título de despesas e comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor da arrematação, não serão ressarcidos ao desistente, por se tratar de remuneração do leiloeiro pelo tempo de trabalho realizado e despendido. No entanto, será o desistente ressarcido integralmente dos valores pagos a título de arrematação, estes, corrigidos monetariamente. 10) O licitante e o leiloeiro poderão, a qualquer momento, mediante parecer escrito e fundamentado, revogar total ou parcialmente este leilão, por motivo de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la, por ilegalidade, na forma da lei, dando ciência de sua decisão aos participantes, com as devidas fundamentações, assegurando-se o contraditório. 11) Para participação do leilão, por meio do *site* www.bampileiloes.com.br, os interessados deverão estar devidamente cadastrados conforme as normas do *site* e assim, receber a chave de acesso. 12) Os procedimentos para a realização do cadastro estão disponíveis no *site* e, em caso de dúvidas, poderão contar com o suporte da assessoria do leiloeiro, em horário comercial. 13) Os lances oferecidos via *internet* não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro oficial, por qualquer ocorrência, tais como: quedas ou falhas no sistema, falhas da conexão de *internet*, falhas ou interferências na linha telefônica, *daley* ou qualquer outra falha técnica. 14) O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas indicadas no item 11, não sendo cabível qualquer reclamação ou questionamento a esse respeito, devendo os licitantes evitarem, para tanto, lances eletrônicos perto do encerramento do leilão. 15) Na sucessão de lances no leilão *online*, a diferença entre os ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixada no portal. 16) Os lances que vierem a ser ofertados, são de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo o mesmo, também, responsável pelo eventual uso inadequado de seu

LOGIN e **SENHA** de acesso ao sistema. 17) Leilão na modalidade “*ad corpus*”. **Observação:** O presente edital está sujeito a alterações até a data dos leilões designados. **Contato do leiloeiro:** Maiores informações com o Leiloeiro Oficial Ricardo Bampi (AARC-000324), através dos telefones (49) 3226-0765 / (49) 9.9167-5971 / (49) 9.9901-2277, por meio do *site*: www.bampileiloes.com.br, no *E-mail*: leilao@ricardobampi.com.br, ou no endereço: Rua James Robert Amos, sala 01, nº 20, esquina com a Avenida Presidente Vargas, bairro Centro, Lages/SC.

Dr. Yuri Lorentz Violante Frade
Juiz da Segunda Vara Cível de Mafra/SC
(Assinatura eletrônica)

Ricardo Bampi
Leiloeiro Público Oficial -AARC 000324
(Assinatura eletrônica)